



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª via
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº. 005/2024
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CUIABANO AO SENHOR “FABIO
ARGENTA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora, com base no artigo 36, I, alínea “r”, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor “**Fabio Argenta**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2024.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº. 005/2024
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

JUSTIFICATIVA

Fábio Argenta nasceu em 31 de dezembro de 1975, em Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Ele é um médico especializado em Clínica Médica e Cardiologia, com uma sólida formação acadêmica e ampla experiência profissional, tanto em atendimento médico quanto em atividades acadêmicas e de gestão.

Graduou-se em Medicina pela Universidade de Passo Fundo (UPF) em 1999, e deu início à sua formação especializada com a Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia no Hospital São Vicente de Paulo, em Passo Fundo, onde se formou em 2001 e 2003, respectivamente. Em seguida, obteve os títulos de Especialista em Clínica Médica pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) em 2003, e de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) em 2012. Ao longo da sua carreira, também obteve qualificações adicionais, como Certificação em Hipertensão Arterial pela Sociedade Brasileira de Hipertensão (SBH) em 2005, Pós-Graduação em Medicina Intensiva pela AMIB (2008), e MBA em Gestão de Clínicas na Área de Saúde (2013/2014).

Fábio Argenta é um profissional dedicado e tem se destacado no cenário médico por sua atuação tanto no atendimento quanto em diversas funções de liderança. Foi presidente da Liga Luverdense de Hipertensão, diretor secretário da Unimed Norte do Mato Grosso, presidente da Associação Médica Luverdense (AMELUV), e também ocupou cargos importantes na Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), como vice-presidente da regional MT e presidente da SBC/MT em 2022/2023. Além disso, Fábio tem sido responsável por diversas iniciativas de saúde pública, como a realização de programas de conscientização sobre hipertensão e a promoção de saúde em sua região.

Como empreendedor, Fábio é fundador e diretor técnico da Mediodonto (atualmente Instituto Dr. Fábio Argenta), uma clínica médica e odontológica fundada em 2003, e também da Rede Saúde Livre Vacinas, uma franqueadora com mais de 200 unidades no Brasil. Ele tem contribuído para a área de saúde através dessas iniciativas empresariais, ampliando o acesso a serviços médicos e de imunização para a população.

Em sua trajetória, Fábio tem se envolvido ativamente em ações sociais voluntárias, com destaque para o atendimento a comunidades carentes e o apoio a programas de saúde em várias localidades de Mato Grosso. Ele é um defensor da



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº. 005/2024
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

saúde preventiva e realiza atividades anuais para promoção de saúde em diversas cidades, incluindo Cuiabá e Lucas do Rio Verde, com programas de imunização gratuita, além de atuar como médico voluntário em instituições de apoio a dependentes químicos e no esporte local.

Ao longo de sua carreira, Fábio também se dedicou ao ensino, sendo preceptor de residência médica de Clínica Médica e Cardiologia no Hospital Santa Rosa, em Cuiabá, e atuando como palestrante em congressos e eventos de saúde.

Fábio Argenta é, portanto, um médico altamente qualificado, com forte compromisso com a saúde pública e o empreendedorismo, sempre buscando transformar a qualidade de vida das pessoas por meio de sua atuação profissional e iniciativas comunitárias.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº. 005/2024
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2024.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

